



**CONTRATO Nº. 203/2019**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**

**I - CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Náutico, n.º 48, Jardim Panamá, em Campo Grande- MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.923.311/0001-08 e Inscrição Estadual n.º 28.345.768-6, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º. 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A; e representa a **CONTRATADA** o **Sr. Bruno Talebi Paulo Lopez**, brasileiro, portadora do CPF/MF n.º. 008.579.381-77 e Cédula de Identidade RG n.º. 001.159.534 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Náutico, n.º. 48, Jardim Panamá, em Campo Grande - MS.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº323/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 179/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº111/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

**I** Prestar com pontualidade o serviço ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 - Os veículos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição e no termo de referência deste edital.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 - A contratante, se responsabilizará pelos despesas com combustível e condutor.

3.6 - A contratada se responsabilizará pelas despesas com óleo lubrificante, despesas de ordem elétrica ou mecânica, observando da necessidade de seguro do condutor e dos passageiros.

3.7 - A contratada deverá efetuar a substituição do veículo em um prazo máximo de 12 (doze) horas em caso de dano mecânico, e ainda, deverá providenciar as substituições de pneus, bem como providenciar os alimentos balanceamento quando necessário.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VL. Unitário	VL. Total
2	37411	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM 05 (CINCO) LUGARES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		MÊS	4,00	6.200,0000	24.800,00

<b>Valor Total R\$</b>	<b>24.800,00</b>
------------------------	------------------

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

004

- 4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- 4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 90 dias, será contado da assinatura deste instrumento até o dia 22/10/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.01.04.04.12204012.008 (R2858).**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

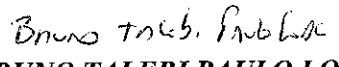
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

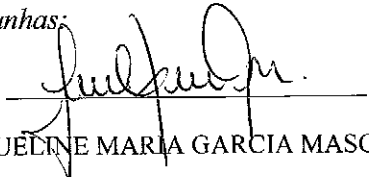
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 24 de junho de 2019.

  
**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/17  
Contratante

  
**BRUNO TALEBI PAULO LOPEZ**  
CPF 008.579.381-77  
Contratada

Testemunhas:

  
**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI**  
Matrícula: 2910-6

  
**SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA**  
Matrícula: 3374-0



**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 203/2019**

**PROCESSO Nº 323/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2018**

**EMPRESA: LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

**CNPJ Nº: 15.923.311/0001-08**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.**

Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº. 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 203/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE OBRAS	BRUNO GOMES DE OLIVEIRA (TITULAR)	8426-3
	HELDER MATSUBARA (SUPLENTE)	7596-5

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele



**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 203/2019**

determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 24 de junho de 2019.

**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/17

**BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**  
Fiscal de Contrato Titular  
Matricula: 7596-5

**HELDER MATSUBARA**  
Fiscal de Contrato Suplente  
Matricula: 7596-5

**NAVIRAÍ/MS, PELO CONVÊNIO SICONV Nº 878166/2018/SUDECO. Empresa: ENZO CAMINHÕES LTDA, CNPJ 09.137.236/0001-49.** Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o **CONTRATO**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.I do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,**  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí - MS, 11 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
**Código Identificador:**D773B317

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2019

**CONTRATO:** 202/2019 - **PROCESSO:** 141/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 74/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS  
**CONTRATADA:** ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19/06/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.00.01.1425.75104012.067 (R 2787).

**ASSINAM:** Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018 (CONTRATANTE) e Alessandro Martins Miguel (CONTRATADA), Odair Rodrigues dos Santos e Bruno Gomes de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/06/19.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
**Código Identificador:**ED72EE19

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2019

**CONTRATO:** 203/2019 - **PROCESSO:** 323/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 179/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS  
**CONTRATADA:** LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/06/19 a 22/10/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.01.0404.12204012.008 (R 2858).

**ASSINAM:** Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (CONTRATANTE) e Bruno Tábeli Paulo Lopez (CONTRATADA),

Bruno Gomes de Oliveira e Helder Matsubara (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/06/19.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
**Código Identificador:**DFBE4883

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2019

**CONTRATO:** 213/2019 - **PROCESSO:** 239/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 133/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** C. F. BARBOSA & CIA LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/06/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.131,80 (dezenove mil cento e trinta e um reais e oitenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.16.00.00.01.0512.36105022.080 (R 3490)

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Cássio Fabricio Barbosa (CONTRATADA), Julio Cesar Gomes Barbosa e Loreni Glória Mioranza (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/06/19.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
**Código Identificador:**367144D2

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N.º 218/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2019.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADA CONTRA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

**VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS**  
Pregoeira / Portaria nº. 761/2018.

Naviraí - MS, 11 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**12D5D5BA

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N.º 215/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2019.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **AQUISIÇÃO DE PRÓTESES AUDITIVAS, PARA CUMPRIR AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, CONFORME CONSTA NOS AUTOS Nº.0804795-89.2018.8.12.0029.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.